

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto: O presente estudo técnico preliminar, tem por objetivo, verificar a forma mais adequada e eficiente de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório de apoio para realização de exames laboratoriais, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Valor Unitário</b>
1.	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
2.	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 1,80
3.	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 15,65
4.	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	R\$ 1,50
5.	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
6.	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
7.	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) - BASAL, 30,60,90 E 120 MINUTOS APÓS 75G DE GLICOSE	R\$ 5,00
8.	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
9.	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
10.	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
11.	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO - VITAMINA C	R\$ 2,01
12.	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,50
13.	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO - URINA 24 HORAS	R\$ 9,00
14.	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,00
15.	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
16.	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,68
17.	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
18.	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 1,50
19.	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONÍAC	R\$ 3,51
20.	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 1,50
21.	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,50
22.	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,20



23.	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
24.	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
25.	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,50
26.	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 1,00
27.	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 1,00
28.	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,00
29.	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 2,88
30.	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,00
31.	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 2,25
32.	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
33.	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
34.	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
35.	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 1,50
36.	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
37.	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 4,82
38.	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 1,50
39.	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO	R\$ 5,53
40.	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
41.	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 1,50
42.	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,50
43.	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
44.	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
45.	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 1,50
46.	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,00
47.	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
48.	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
49.	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 5,00
50.	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
51.	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
52.	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
53.	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
54.	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,00



55.	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 1,50
56.	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	R\$ 1,00
57.	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
58.	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
59.	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,50
60.	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
61.	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,00
62.	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,50
63.	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 1,00
64.	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 1,00
65.	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 3,50
66.	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 1,00
67.	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
68.	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,00
69.	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 4,55
70.	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
71.	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
72.	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE - 1ª AMOSTRA JEJUM, 2ª AMOSTRA 1 OU 2 HORAS PÓS D-XILOSE	R\$ 3,68
73.	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
74.	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 9,00
75.	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT- PROBNP)	R\$ 27,00
76.	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
77.	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
78.	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
79.	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
80.	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
81.	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
82.	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
83.	02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
84.	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
85.	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00



86.	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
87.	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
88.	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,20
89.	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,20
90.	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,63
91.	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
92.	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
93.	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
94.	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
95.	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
96.	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
97.	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
98.	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
99.	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
100.	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
101.	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
102.	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
103.	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
104.	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
105.	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
106.	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
107.	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
108.	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
109.	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
110.	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
111.	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
112.	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,00
113.	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 3,00
114.	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
115.	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
116.	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11



117.	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
118.	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
119.	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
120.	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
121.	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
122.	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
123.	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
124.	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
125.	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
126.	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
127.	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
128.	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
129.	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
130.	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
131.	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
132.	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
133.	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
134.	02.02.03.004-0	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
135.	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
136.	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
137.	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
138.	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
139.	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA2	R\$ 9,30
140.	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 4,82
141.	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 5,50
142.	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 3,48
143.	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 5,36
144.	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
145.	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 2,92
146.	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 3,86
147.	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 3,37
148.	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
149.	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 1,73
150.	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
151.	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16



152.	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
153.	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
154.	02.02.03.026-1	ESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
155.	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
156.	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
157.	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
158.	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 3,94
159.	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 9,40
160.	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
161.	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
162.	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
163.	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 17,95
164.	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 17,95
165.	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
166.	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
167.	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
168.	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
169.	02.02.03.041-5	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
170.	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
171.	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
172.	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
173.	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
174.	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 10,00
175.	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
176.	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00



177.	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
178.	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
179.	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
180.	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
181.	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
182.	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 11,33
183.	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
184.	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
185.	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
186.	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
187.	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
188.	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS IGG	R\$ 10,00
189.	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 9,10
190.	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 3,40
191.	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 7,02
192.	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
193.	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
194.	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 10,48
195.	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
196.	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO IGM	R\$ 9,25
197.	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
198.	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO IGG	R\$ 18,55



199.	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
200.	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
201.	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 2,83
202.	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 8,92
203.	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 5,48
204.	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
205.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 3,99
206.	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
207.	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 8,13
208.	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 7,00
209.	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 12,10
210.	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 12,84
211.	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
212.	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 7,98
213.	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
214.	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 5,48
215.	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
216.	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 9,54
217.	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00



218.	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 8,93
219.	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 7,00
220.	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 12,10
221.	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 12,84
222.	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
223.	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 6,46
224.	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 2,50
225.	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 5,00
226.	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
227.	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 0,80
228.	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 3,97
229.	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00
230.	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
231.	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 10,00
232.	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
233.	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
234.	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
235.	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
236.	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10
237.	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 1,71
238.	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 8,36
239.	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
240.	02.14.01.007-4	TESTES RAPIDOS PARA SIFILIS	R\$ 1,00



241.	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83
242.	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
243.	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
244.	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
245.	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 9,55
246.	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00
247.	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00
248.	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
249.	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
250.	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06
251.	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I-IGG	R\$ 125,00
252.	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R\$ 80,00
253.	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20
254.	02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 52,33
255.	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
256.	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
257.	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
258.	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
259.	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
260.	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
261.	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
262.	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
263.	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
264.	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
265.	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
266.	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
267.	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
268.	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
269.	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65



270.	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
271.	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
272.	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
273.	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 2,25
274.	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
275.	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 2,25
276.	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
277.	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
278.	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
279.	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO- ÁCIDO CÍTRICO NA URINA	R\$ 2,01
280.	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 1,78
281.	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
282.	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 1,90
283.	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
284.	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
285.	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) NA URINA	R\$ 3,70
286.	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
287.	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
288.	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
289.	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,04
290.	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
291.	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
292.	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
293.	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
294.	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
295.	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
296.	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
297.	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
298.	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70



299.	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
300.	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
301.	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
302.	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
303.	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
304.	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 1,80
305.	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
306.	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
307.	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
308.	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
309.	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
310.	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 7,28
311.	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
312.	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
313.	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 4,95
314.	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
315.	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 8,16
316.	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
317.	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
318.	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 4,63
319.	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
320.	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
321.	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 9,53
322.	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
323.	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) NO SANGUE	R\$ 5,20
324.	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 5,37
325.	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 4,00
326.	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 4,00



327.	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 1,80
328.	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 7,78
329.	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 5,97
330.	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 11,39
331.	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 4,41
332.	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 4,00
333.	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
334.	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 7,21
335.	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 9,60
336.	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 3,87
337.	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
338.	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 5,64
339.	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 1,80
340.	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 1,80
341.	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 1,80
342.	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 4,72
343.	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
344.	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01
345.	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 5,28
346.	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 8,11
347.	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 5,28
348.	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
349.	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 7,26
350.	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
351.	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
352.	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
353.	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
354.	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 5,34
355.	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
356.	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
357.	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 8,18
358.	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
359.	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00



360.	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
361.	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
362.	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
363.	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
364.	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 6,74
365.	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 3,69
366.	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 6,62
367.	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 26,34
368.	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 2,52
369.	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,92
370.	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
371.	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 7,22
372.	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
373.	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
374.	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
375.	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
376.	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
377.	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 6,95
378.	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
379.	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
380.	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
381.	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
382.	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
383.	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
384.	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 1,69
385.	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
386.	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
387.	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
388.	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 2,36
389.	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
390.	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
391.	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,37
392.	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
393.	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33



394.	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
395.	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
396.	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 2,23
397.	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
398.	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
399.	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
400.	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
401.	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
402.	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,37
403.	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
404.	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
405.	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
406.	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
407.	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA )	R\$ 9,70
408.	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
409.	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
410.	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
411.	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
412.	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 180,00
413.	02.02.10.021-9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 144,24
414.	02.02.10.022-7	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 168,48
415.	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA - MUTAÇÃO G20210ANO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00
416.	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) TRIAGEM NEONATAL	R\$ 8,80
417.			



		NOTA: ESTE ITEM FICARÁ EM BRANCO PARA MANTER O PADRÃO QUE ESTÁ NA TABELA DE PROCEDIMENTOS APROVADA EM ATA DE ASSEMBLEIA.	
418.	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
419.	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
420.	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
421.	02.02.11.012-5	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
422.	02.02.11.013-3	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
423.	02.02.11.015-0	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,19
424.	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
425.	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
426.	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
427.	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 5,79
428.	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
429.	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 2,73
430.	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 2,73
431.	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
432.	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
433.	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)- COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73

1.2. Fica registrado que os itens que se pretende contratar/adquirir especificados neste instrumento são de natureza comum por manterem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 04 de 02 de fevereiro de 2023 do CISMIV<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Decreto nº04 de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo para os fins do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISMIV e dá outras providências. Disponível em: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/decretos#42-48-2023>. Acesso em: 07/02/2023.



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Eventual termo contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que o edital de iamento nº 01/2019, inexigibilidade nº 01/2019, processo nº 09/2019, finda em 31 de dezembro de 2023 sem possibilidade de prorrogação, porquanto tem seu fundamento esculpido na Lei nº8666/93, substituída no ordenamento pela Lei 14.133/21, torna-se imprescindível a abertura de novo processo para garantir a continuidade dos serviços do laboratório de análises clínicas do CISMIV, para atender a demanda de exames laboratoriais básicos de rotina dos municípios consorciados, conforme especificações contidas na tabela do ANEXO I, que engloba todos os procedimentos do grupo 02, subgrupo 02 e 14 da TABELA SIGTAP (SUS).

2.2. A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, proporciona a população da microrregião maior acesso e maior resolutividade do atendimento laboratorial aos usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados. Destaca-se que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, conforme dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Como muitas doenças podem ser silenciosas, ou seja, não gerarem sintomas, a única forma de detectar que algo não vai bem é por meio desses exames de rotina, que devem ser feitos de acordo com a periodicidade indicada pelo médico. E como o CISMIV atende hoje, 10 municípios consorciados, a demanda dos exames básicos de rotina acabam tendo um volume significativo. Portanto, a necessidade de contratação para suprir a demanda de exames laboratoriais desses municípios consorciados é muito importante para o órgão, além de proporcionar a população da microrregião maior acesso, maior resolutividade de atendimento laboratorial, de forma humanizada, com qualidades comprovadas e agilidade de resultados. Como o objetivo do consórcio de saúde é atender a população de forma mais ampla e completa, criar um laboratório de apoio para dar suporte ao laboratório do CISMIV é primordial. Esse modelo de contratação costuma ser capaz de absorver uma quantidade maior de exames, uma vez que, esses laboratórios de apoio disponibilizam uma ampla gama de exames, do mais simples ao mais complexo. Desde o ano de 2019 o laboratório do CISMIV tem realizado um



grande número de exames laboratoriais, e de forma positiva vem mostrando que esses serviços chegam a quem mais precisa.

2.3. Considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais com base no art. 199 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/90), e na portaria nº 1.286 de 26 de outubro de 1993 do Ministério da Saúde, incluindo exames laboratoriais básico e de rotina, cobertos pela tabela SIGTAP (SUS), se faz necessário, os mesmos são imprescindíveis para o atendimento universal e igualitário dos cidadãos referenciados dos municípios consorciados.

2.4. Pretende-se com este projeto, atender as diretrizes do SUS, e promover a prestação de serviços laboratoriais por meio da oferta de vagas através de instituição iada.

2.5. O CISMIV atualmente possui um laboratório de análises clínicas, atuando hoje especificamente como posto de coleta, composto por três funcionários na equipe técnica e uma capacidade diária de atendimento médio de 70 (setenta pacientes/ dia) do município de Viçosa, além dos materiais enviados pelos municípios consorciados. A demanda média anual de exames realizados é em torno de 130.000 exames.

2.6. O instrumento de planejamento para estabelecer a forma de contratação mais adequada, teve como referência, a tabela SUS, a quantidade de exames laboratoriais realizados nos últimos quatro anos, os limites financeiros determinados por cada município, a alta complexidade do objeto, a influência da sazonalidade e o orçamento aprovado para o ano de 2024.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da complexidade do objeto.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

4.1. O prazo de entrega dos exames irá variar de acordo com a complexidade do exame, mas de modo geral (com exceção de exames mais complexos), os laudos prontos deverão ser disponibilizados no site da CONTRATADA em até no máximo 5 (cinco) dias. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo



menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que também deverão ser comunicadas.

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) em sua ausência. Nos termos do art. 8º, II do Decreto nº03 de 02 de fevereiro de 2023, a fiscalização do contrato será realizada por Clauton Cupertino Anastácio, auxiliar administrativo do laboratório do CISMIV, e em sua ausência de forma suplente por Valdeir Junio Fialho.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal



da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



### **Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC referente a competência anterior de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. Considerando as especificidades do objeto, as quantidades e os períodos indicados, conclui-se que a opção mais vantajosa, adequada e disponível no mercado é a utilização do Pregão Eletrônico com critério de julgamento de menor preço por lote, com utilização do procedimento auxiliar de registro de preços.

7.2. No presente caso, não será dado tratamento diferenciado às ME'S e EPP'S em vista que o valor estimado para a presente contratação é superior ao estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei 123/06.

### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.10. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de análises clínicas de prova de registro ou inscrição no Conselho de Farmácia, expedido pelo CRF, Alvará de Localização e Funcionamento válido expedido pela Prefeitura Municipal da sede do laboratório e Alvará da Vigilância Sanitária vigente expedida pela SES. Todas essas documentações são previsões legais conforme Resolução nº 302, de 13 de Outubro de 2005 que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- 7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e



à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.22. A empresa deverá encaminhar o balanço patrimonial dos dois últimos dois exercícios sociais devidamente assinado por um contador, conforme art. 69 da lei 14.133.

### **Qualificação Técnica**

7.23. As pessoas jurídicas que pretendem participar deverão apresentar os seguintes documentos:



7.23. Alvará Sanitário válido expedida pela SES, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, alvará de localização e funcionamento válido expedido pela Prefeitura Municipal da sede do laboratório.

7.24. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo ou declaração de revalidação juntamente à cópia de Licença Sanitária vencida, desde que o protocolo tenha sido feito no prazo estabelecido pela vigilância.

7.25. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF (Conselho Regional de Farmácia), no CRM (Conselho Regional de Medicina), CRB (Conselho Regional de Biologia) e / ou CRBM (Conselho Regional de Biomedicina).

7.26. Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação conforme item 8.1.1.2. do Estudo Técnico Preliminar.

7.27. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado.

7.28. Certificado de participação em pelo menos um Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC nº 302/2005<sup>2</sup>, da ANVISA.

7.29. O iado deverá ser responsável pela execução da integralidade dos exames listados no presente documento e que a recusa, total ou parcial, na realização de quaisquer dos procedimentos listados importará na adoção das penalidades previstas no inciso XXX do caput do artigo 6 da lei 14133/21.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$873.866,58 (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. Os preços constantes na presente requisição se tratam de produtos do menor valor, conforme aprovação em assembleia do dia 04 de agosto de 2023 pelos secretários de saúde da microrregião de Viçosa, conforme expresso no Anexo I do presente documento.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISMIV, na seguintes dotações:

10.302.0005.2005.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0005.2011.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

2

[https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5919009/RDC\\_302\\_2005\\_COMP.pdf/bf588e7a-b943-4334-aa70-c0ea690bc79f](https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5919009/RDC_302_2005_COMP.pdf/bf588e7a-b943-4334-aa70-c0ea690bc79f)



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG  
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Viçosa, 12 de setembro de 2024

---

**Rayssa Raysla Miranda**

**Farmacêutica - Bioquímica coordenadora do laboratório do CISMIV**

**ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS**

Em observância ao disposto no Decreto nº06 de 02 de fevereiro de 2023 do CISMIV, que regulamenta a pesquisa de preços disposta no art. 23 da Lei 14.133/2021, ATESTO, para os devidos fins, que os referidos preços contidos neste edital foram definidos conforme tabela do ANEXO I, aprovada em assembleia pelos prefeitos e seus respectivos Secretários de Saúde, para instruir o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório de apoio em exames de análises clínicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A pesquisa de preços teve como fonte(s):

1. TABELA DE VALORES E PROCEDIMENTOS APROVADA POR ASSEMBLEIA DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE INTEGRANTES DO CISMIV, REALIZADA E 04 DE AGOSTO DE 2023.

Viçosa, 12 de setembro de 2024.

**Rayssa Raysla Miranda**  
**FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA COORDENADORA DO CISMIV**